

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS/PR
COMISSÃO: Comissão de Documentação e Rede Socioassistencial.
DATA: 22/03/2016

CONSELHEIROS PRESENTES:

NOME	ENTIDADE QUE REPRESENTA
Pedro Maria Martedal de Araujo	APAE – Cascavel
Lindalane Mazza Casas	COHAPAR
Maria de Lourdes San Roman	SEDS – Superintendência
Ricardo Vilarinho da Costa	Universidade Livre para Eficiência Humana

Apoio Técnico: Godofredo Steinwandt Neto – SEDS/CGS

RELATÓRIO:

1 . Informe sobre o Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado do Paraná, “Nota Paraná”

A comissão tomou conhecimento do ***Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado do Paraná, “Nota Paraná”*** em apresentação feita pela Superintendente Maria de Lourdes, ao abordar a importância deste programa para as Entidades de Assistência Social do Paraná. Ficou acordado nesta comissão que o Memorando que será encaminhado aos escritórios regionais seria apresentado na íntegra na plenária ao CEAS no dia 23/02/2016, uma vez que é o mesmo conteúdo informado nesta comissão.

MEMO nº 06/2016 – SAS/SEDS, Curitiba, 22 de fevereiro de 2016.
De Superintendência de Assistência Social, Para Escritórios Regionais da SEDS.

Ref.: Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado do Paraná, “Nota Paraná”.

Aos(às) Chefes de Escritório Regional

O Governo do Estado do Paraná editou a Lei Estadual nº 18.451/2015, de 06 de abril de 2015, referente ao Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado do Paraná - “Nota Paraná”, bem como a Resolução Conjunta SEFA/SEDS nº 001/2016, de 19 de fevereiro de 2016, os quais preveem que as Entidades de Assistência Social podem ser favorecidas pelos créditos dos documentos fiscais emitidos nas operações abrangidas pelo Programa, exclusivamente naquelas hipóteses em que o consumidor não apresentar a sua própria identificação e, a seu critério, destinar os créditos a uma Instituição de sua escolha.

Para tanto, as Entidades de Assistência Social interessadas em participar do Programa devem enviar um requerimento à Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDS, através dos Escritórios Regionais, juntamente com os documentos necessários, e após a devida conferência e validação, a SEDS fará a inclusão das Instituições aptas no Sistema do Nota Paraná.

O Representante Legal deverá complementar e concluir seu cadastro no Sistema Nota Paraná, através do login e senha que será enviado via e-mail, para que a Instituição possa, enfim, se candidatar para recepção dos créditos dos consumidores.

A Lei prevê ainda que Instituições que atuam na área da saúde, cultura ou desportiva e de defesa e proteção animal também podem ser incluídas no Programa, no entanto devem requerer a inclusão junto às respectivas Secretarias de Estado. A SEDS receberá tão somente os requerimentos das Entidades que atuam na área da Assistência Social, com o devido registro atualizado no Conselho Municipal de Assistência Social.

Portanto, solicitamos os esforços necessários de toda a equipe dos Escritórios Regionais para orientação às respectivas Instituições, bem como a recepção e encaminhamentos necessários dos documentos que devem ser apresentados.

Seguem elencados o rol de documentos que as Instituições deverão apresentar no ER:

- 1 – Requerimento assinado pelo Representante Legal;
- 2 – Cópia autenticada do Estatuto Social da Entidade;
- 3 – Cópia do CNPJ;
- 4 – Cópia autenticada da Ata de Eleição e Posse do Representante Legal;
- 5 – Cópia autenticada do RG e CPF do Representante Legal;
- 6 – Cópia atualizada da Certidão de Registro no Conselho Municipal de Assistência Social;

Abaixo, os procedimentos a serem adotados:

- 1 – A Entidade deve enviar requerimento à SEDS acompanhado dos documentos acima elencados ([modelo do requerimento no site da SEDS – www.desenvolvimentosocial.pr.gov.br](http://www.desenvolvimentosocial.pr.gov.br));
- 2 – O Escritório Regional (preferencialmente um técnico) deverá conferir se a documentação está completa e se está devidamente autenticada ([preencher e assinar check-list](#));
- 3 – O Escritório Regional deverá escanear a documentação e enviar via expresso para o e-mail: cadastronotaparana@seds.pr.gov.br;
- 4 – Orientar o representante da Instituição para aguardar e-mail/notificação para acesso ao Sistema do Nota Paraná;
- 5 – O Representante Legal da Instituição receberá via e-mail login e senha para acesso ao Sistema;
- 6 – O Representante Legal da Instituição deverá acessar o Sistema do Nota Paraná e complementar seu cadastro, indicando inclusive o número da conta bancária da Instituição.

Para demais esclarecimentos, colocamos à disposição a Superintendência da Assistência Social – SAS/SEDS, com a Anne Voss, pelo telefone: (41) 3210-2869, e com a Juliany Santos, telefone: (41) 3210-2506.

Atenciosamente,

Juliany Souza dos Santos
Assessoria Técnica/SEDS

Maria de Lourdes Corres Perez San Roman
Superintendente da Assistência Social/SEDS

Parecer da Comissão: Ciente.

Parecer do CEAS: Ciente